

Lei nº 3276, de 05 de Abril 2014

(Autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. A Sala de Leitura e Pesquisa do Professor, situada no piso superior do CEC – Centro de Educação e Cultura, passa a denominar-se **“DARCY RIBEIRO”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo

Em, 05 de Abril de 2014 – 315º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

